



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
GABINETE DO VEREADOR GARDEL ROLIM

INDICAÇÃO Nº

0538/2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO  
PROGRAMA DE APOIO NUTRICIONAL A  
PACIENTES RENAIIS CRÔNICOS, NA  
FORMA QUE INDICA.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador Gardel Rolim, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 127, II do Regimento Interno do Parlamento, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer que, depois de ouvido o PLENÁRIO, seja aprovada a INDICAÇÃO que dispõe sobre a **CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO NUTRICIONAL A PACIENTES RENAIIS CRÔNICOS, NA FORMA QUE INDICA.**

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA. EM

28

DE SETEMBRO DE 2020.

  
GARDEL ROLIM  
Vereador de Fortaleza

28 SET 2020

11 h 00 min

  
servidor (a)



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
GABINETE DO VEREADOR GARDEL ROLIM**

INDICAÇÃO N.º

**0538/2020**

PROJETO DE LEI N.º

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO  
PROGRAMA DE APOIO NUTRICIONAL A  
PACIENTES RENAI CRÔNICOS, NA  
FORMA QUE INDICA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criado o Programa de Apoio Nutricional a Pacientes Renais Crônicos.

**Art. 2º.** Os pacientes portadores de Doença Renal Crônica (DRC) inscritos no programa farão jus ao recebimento de uma cesta de alimentos contendo gêneros alimentícios que contribuam para a melhora ou estabilização de seus quadros relacionados à DRC.

**§ 1º.** Os alimentos constantes na cesta a ser fornecida aos beneficiários do programa serão indicados por profissional nutrólogo, devidamente destacado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**§ 2º.** Para ser incluído no programa de que trata o caput dessa lei, o paciente renal crônico deverá ser acompanhado na rede municipal de saúde de Fortaleza.

**Art. 3º.** Esta Lei será dotada com orçamento próprio, sendo suplementada se necessário.

**Art. 4º.** O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA. EM 28 DE  
SETEMBRO DE 2020.

**GARDEL ROLIM**  
Vereador de Fortaleza



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
GABINETE DO VEREADOR GARDEL ROLIM**

---

**JUSTIFICATIVA**

De acordo com o Ministério da Saúde, as Doenças Renais Crônicas (DRC) são um termo geral para alterações heterogêneas que afetam tanto a estrutura quanto a função renal, com múltiplas causas e múltiplos fatores de risco. Trata-se de uma doença de curso prolongado, que pode parecer benigno, mas que muitas vezes torna-se grave e que na maior parte do tempo tem evolução assintomática.

Segundo o Jornal Brasileiro de Nefrologia em virtude do exponencial aumento dos casos registrados nas últimas décadas, a Doença Renal Crônica vem assumindo importância global, de modo que atualmente existem de mais de 1 milhão de pessoas em Terapia Renal Substitutiva em todo o mundo, e a expectativa é que esse número dobre em apenas 5 anos. Fatores como diabetes mellitus e aumento na expectativa de vida da população mundial estão sendo relacionados como os principais responsáveis por essa nova epidemia. No Brasil, ocorreu um incremento de 40% dos casos de pacientes em programas de diálise no período de 2000 a 2006.

Assim como no resto do mundo, a DRC vem assumindo grande importância no Brasil, como um sério problema de saúde pública. Hoje, existem 70872 pacientes cadastrados em programas de diálise, representando uma prevalência de 383ppm. Estima-se que esse número tenha aumentado 39,75% somente entre os anos de 2000 e 2006. Mesmo assim, acredita-se que apenas 50% dos brasileiros com DRCT tenham acesso a alguma modalidade de TRS.

Há evidências científicas de que a nutrição pode retardar a progressão da doença, principalmente em relação à proteinúria, uma vez que a restrição proteica reduz a perda urinária de proteínas, e conseqüentemente da TFG. A dieta hipossódica também pode exercer ação similar. Além disso, observou-se a diminuição dos sintomas, que pode resultar no adiamento da necessidade de diálise

A presente propositura vem para garantir o direito do cidadão à devida assistência, considerando que uma dieta funcional e voltada à condição deste contribuem significativamente para a melhora da qualidade de vida do indivíduo acometido.

Pelos motivos acima descritos, pedimos pela aprovação da presente proposta.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA. EM \_\_\_\_\_ DE  
SETEMBRO DE 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**GARDEL ROLIM**  
Vereador de Fortaleza